



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprima-se o art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória no. 1202, de 2023, que trata da reoneração da folha de pagamento e revogação de outros benefícios fiscais, constitui uma afronta à decisão do Congresso Nacional sobre estas matérias que foram, recentemente, debatidas e votadas com ampla maioria. As medidas propostas na MPV trazem insegurança jurídica e impõem ônus ao setor produtivo, colocando em risco milhares de empregos.

Em que pese a discussão ainda pendente sobre o futuro da referida Medida Provisória, oferecemos emenda supressiva que reforça a posição do Parlamento acerca do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - PERSE, atualizado em maio de 2023.

O PERSE é uma política pública voltada à recuperação dos setores de turismo, entretenimento e cultura, que estão entre os maiores geradores de empregos no Brasil e que foram duramente atingidos pela crise sanitária causada pela pandemia. Ainda durante a vigência do PERSE, o Parlamento voltou a legislar sobre o programa, de forma a delimitar a sua abrangência e dar segurança jurídica aos envolvidos.

São setores e empresários que ainda se encontram fragilizados e muitas vezes endividados com os desdobramentos da pandemia. Daí a importância de garantirmos na legislação previsibilidade e segurança. O Congresso Nacional



não pode permitir a extinção injustificada do PERSE para atender uma sana arrecadatória.

Este Parlamento tem demonstrado constantemente seu comprometimento com o equilíbrio nas contas públicas, mas é inadmissível permitirmos que seja imposto ônus de tamanha magnitude a quem ainda tenta se recuperar dos efeitos da pandemia.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares Senadores e Senadoras para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 6 de fevereiro de 2024.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)

